



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 95ª (NONAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (29/07/2020), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 09h00min (nove horas), realizou-se a 95ª (nonagésima quinta) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros ROGÉRIO MENDES DE SOUZA SPLENDORE (Presidente), CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ, LUCIANA APARECIDA CARACHO DE PAULA, ANDREA DUARTE, VALDEMAR PRADO GOMES e MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA. Todos os Conselheiros presentes. Presentes também a Diretora Executiva ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI, o Controlador PEDRO GOUVEIA MENDES, a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro VANESSA CRISTINA ROSSI MAZZEI BELIZÁRIO, os Conselheiros Fiscais FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA e JOÃO PINTO XAVIER. A reunião foi conduzida pelo Presidente e secretariada pela Conselheira TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ. Havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão dos assuntos em pauta. A Secretária justifica a ausência de Pauta formalizada, em razão de problemas de saúde na família que a impossibilitou de fazê-lo. Os assuntos a serem discutidos serão os elencados no grupo do Conselho Administrativo no WhatsApp.

1) apresentação da nova Procuradora Autárquica Dr.^a EDILENE RODRIGUES SANTOS LOUROZA, que fez breve apresentação dizendo que foi servidora da Prefeitura de Cajamar por aproximadamente por 15 anos, trabalhou em diversas diretorias, diz que continua sua vida acadêmica e que está no IPSSC para contribuir e diz que sua atuação será transparente, disse que desde a sua posse, que ocorreu na última segunda-feira, vem tomando ciência de toda a demanda judicial e administrativa pendente, ressaltou que os assuntos a serem tratados no departamento jurídico são de grande responsabilidade, informou que com relação às pendências que existiam junto à Prefeitura foram devidamente resolvidos. A ela foi dada as boas vindas, onde o Presidente desse Conselho explanou sobre os interesses em preservar o IPSSC, posto não ser somente um alvo de interesse dos servidores públicos, mas de toda a população. A nova Procuradora ressaltou a necessidade de independência para a sua atuação, fator esse primordial para o bom andamento dos trabalhos; 2) Passou-se então a cientificação de todos, sobre o Ofício encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde foi entregue aos presentes que requereram cópias do Ofício; 3) Foi solicitado aos Conselheiros Fiscais presentes que constem sobre todos os assuntos tratados em sua reunião, isso porque estamos verificando que as atas do Conselho Fiscal estão sendo elaboradas de forma tão suscinta que chega ao ponto de não retratar todos os assuntos abordados. A Conselheira Luciana ressaltou a importância de ser elaborada de forma mais minuciosa, tendo em vista, principalmente os atuais questionamentos feitos aos Conselheiros diretamente, e dos quais acabamos não tendo as respostas de forma oficial, assim sendo esse Conselho Administrativo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

requer que tais atas sejam elaboradas de forma mais completa, abordando todos os assuntos debatidos. 4) sobre os comentários feitos pelo Sr. Vereador Valdeci Moreira em sessão da Câmara Municipal a Procuradora esclareceu que ele, na qualidade de vereador tem imunidade parlamentar, dependendo de sua fala. Foi questionado sobre eventual resposta ao Ofício IPSSC n.º 243/2020 que o Conselho Administrativo solicita Direito de Resposta, foi informado que o mesmo foi protocolado em 01/06/2020, conforme cópia anexa; 5) foi comentado pela Diretora Executiva que o Sr. Valdeci Moreira estaria presente no IPSSC na próxima sexta-feira dia 31/07/2020, para receber sua aposentadoria, posto que o mesmo recebe via cheque. Foi indagado então, o porque o mesmo não recebe em conta, como todos os outros, a Sr.ª Zélia esclareceu que essa é uma situação que já acontecia, e que a mesma teve conhecimento da Portaria n.º 62, de 02 de dezembro de 2013, vedando o pagamento desta forma. A Diretora Executiva informou que existe outras pessoas que recebem dessa forma, sendo eles o ex-vereador Paquê e o ex-chefe de gabinete do prefeito Sr. Angelotti. Foi esclarecido que o pagamento referente ao mês de julho será o último a ser feito dessa forma, onde nessa oportunidade será entregue aos mesmos a referida Portaria, bem como, solicitado que informe o número de conta bancária, além de cientificá-los sobre a descontinuidade do pagamento dessa forma. A Sr.ª Francislete esclareceu que o Conselho Fiscal não tinha conhecimento desse fato. Também o Conselho Administrativo teve conhecimento desse fato nesta data. Foi informado ainda que o Diretor Executivo Denis Pereira Lima deliberou pela abertura de contas dos referidos beneficiários, bem como, determinando sua notificação, em 23 de agosto de 2019, conforme Processo Administrativo n.º 66/2019. 6) Passou-se aos ofícios de resposta aos requerimentos da Câmara Municipal, onde foi encaminhado a este Conselho, para fins de aprimoramento da resposta, sendo então entregue à Sr.ª Zélia o documento com os referidos apontamentos, contudo, para agilizar, também será entregue em mídia digital. 7) Com relação ao relatório sobre investimentos elaborado pela Diretora Executiva, foi solicitado por este Conselho que o Comitê de Investimentos se manifeste sobre o teor do mesmo, a ser apresentado na próxima reunião ordinária, bem como, que seja apresentada a Ata da Reunião do Comitê de Investimentos; 8) Com relação à contratação de profissional atuarial, foi informado que foi solicitado Nota Técnica sobre a contratação, após será encaminhado à Procuradora Autárquica e por fim, reiteramos a solicitação de apresentação dos orçamentos tanto para contratação do cálculo isolado, como para o trabalho de acompanhamento e impactos, somado ao cálculo atuarial. 9) Foi lembrado que todos os Projetos de Lei a serem encaminhados para apreciação da Câmara Municipal que tenham impacto previdenciário, devem por imposição legal, Lei Complementar n.º 124/2011, ser objetos de aprovação do Conselho Administrativo do IPSSC, e que por essa razão cabe nos ser informado se há elaboração de algum projeto de Lei em andamento. 10) Foi comentado por diversos conselheiros sobre a pressão que sofremos por nossa atuação, quer em razão das novas responsabilidades atribuídas aos Conselhos, bem como, pela visibilidade pessoal não desejada, foi ressaltado que notícias veiculadas no último final de semana geraram questionamentos a cada



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

um dos conselheiros sobre nossa atuação. As notícias veiculadas questionam a atuação da atual Diretora Executiva, face a tais questionamentos que atacam a imagem do IPSSC, para fins de demonstrar transparência esse Conselho, entende como viável compreender de forma mais ampla fatos e a partir disso passa-se aos seguintes questionamentos. O conselheiro Marcelo disse que não concorda com os questionamentos a serem feitos, entende que o assunto já foi exaustivamente tratado e assim entende como contra produtor. Foi esclarecido que todas essas precauções e questionamentos são em decorrência das afirmações do Sr. Valdeci Moreira na Câmara Municipal, a fim de, resguardar a idoneidade e credibilidade na gestão do IPSSC, ressaltando que em nenhum momento há afirmações por parte desse Conselho Administrativo:

- a) Foi indagado para confirmação da experiência profissional da atual Diretora Executiva, onde a Sr.^a Zélia esclareceu que quando saiu do Instituto de Rio Negrinho, trabalhou na gestora FMD, retornou a Rio Negrinho e após seu segundo desligamento trabalhou na gestora REAG na área de Institucionais. Com a expedição da lista de investimentos não elegíveis, a REAG não quis atuar mais nessa área e assim deixou de existir essa área na empresa, por isso saiu dela. Disse que as acusações apresentadas no Facebook são infundadas, disse que não vai se defender em redes sociais, e sim em Ação Judicial. Disse que vai dar ciência ao prefeito dessa reunião e que após irá solicitar sua exoneração do IPSSC.
- b) No tocante aos processos para os chamamentos, foi esclarecido que deixou de chamar os demais servidores para tomar posse, além da Procuradora, tendo em vista a Lei Complementar Federal n.º 173/2020, que veda o aumento de despesas em face da pandemia. E que foi chamada a Procuradora, tendo em vista que já tinha sido chamado outro profissional anteriormente à expedição dessa norma.
- c) Apontamentos do TCE/SC que julgaram contas do IPRERIO nos anos de 2006 e 2007 como Irregulares, a Sr.^a Zélia esclareceu que foi um ano em que o Tribunal de Contas daquele Estado alterou algumas diretrizes contábeis que impactaram na análise das contas de 2006 e 2007, relatou que ela assumiu a gestão parcial durante o exercício, o apontamento foi em relação a questões contábeis, e ressaltou que não pagou nenhuma multa. Disse que após, foi feito as devidas adequações, não havendo mais apontamentos nos exercícios seguintes.
- d) Alteração da composição da Diretoria de Departamentos do IPSSC a despeito do Conselho Administrativo solicitar a manutenção dos anteriores. Relatou que não se sentiu à vontade com a equipe anterior, disse que é de sua prerrogativa tal função. Relatou que a princípio não alterou a composição, mas que após um período entendeu como viável a modificação, ressaltou que teve embasamento em Nota Técnica emitida pela Consultoria Jurídica, bem como, por Pareceres da Autarquia e do Executivo. Disse que conhecia os novos nomeados, e que está satisfeita com a equipe que montou.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

- e) Processo Administrativo sobre a contratação da empresa de Consultoria Financeira, tendo em vista que o contrato da LDB estava vencendo. Relatou que a funcionária à época Márcia abriu o processo administrativo, sendo solicitado pela Diretora Executiva que abrisse a licitação para todas as principais consultorias, independentemente de que eram, o presidente questionou sobre a participação da empresa "Mensurar" e "Crédito e Mercado", no qual foi esclarecido que as mesmas foram desclassificadas. A Diretora Executiva disse que não tem grande contato com a atual consultoria vencedora, mas que estranha o fato de terem reduzido o valor de R\$ 1.000,00 para R\$ 900,00.
- f) A Diretora Executiva tem feito reiteradamente a solicitação de alteração do perfil de investidor, onde esclareceu que ela tem como perfil de investimentos ser mais conservadora, e que os investimentos atuais estão de acordo com os limites legais, contudo, indaga se há necessidade de correr um risco maior.
- g) Foi lembrado que consta de Ata desse Conselho que qualquer atendimento de Asset's e Bancos somente poderá ocorrer com o conhecimento desse Conselho, bem como, ser realizado por todos os membros do Comitê de Investimentos. Onde foi esclarecido que somente foi recebido o Banco do Brasil, e que o mesmo foi recepcionado pelo Comitê de Investimentos, onde foi feito o credenciamento do mesmo.
- h) Foi afirmado em ata da reunião realizada em 28/02/2020 que a Sr.^a Zélia não respondia qualquer Ação Judicial, sendo apresentada Certidão Negativa de Distribuição da Justiça Federal, expedida em 28/07/2020, esclarecendo que seu nome foi mencionado em operações, por haver assinado uma Procuração para representação em Assembleia, e que não teve qualquer apontamento ou irregularidade.
- i) Com relação às Atas do Comitê de Investimentos do IPRERIO sobre a aprovação no Fundo Ático a Sr.^a Zélia esclareceu que o Comitê nunca aprovou o Fundo, e sim, após passar pela Consultoria Financeira (De Matteo), era encaminhado pelo Comitê ao Conselho Administrativo do IPRERIO para aprovação, ressaltou que este era atuante e independente, sendo aprovado o Fundo Genus, contudo indagada por um dos conselheiros, informou adicionalmente que os membros dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimento do IPRERIO recebia jetom por sua atuação em virtude da responsabilidade da função exercida.
- j) Assinatura das APR's – Autorização para Aplicação e Resgate de Investimentos do IPRERIO, sendo esclarecido que é atribuição da Diretoria Executiva e de todos os membros do Comitê de Investimentos, foi esclarecido que a todos os fundos eram dados o mesmo rito. Dentre os fundos aplicados pela IPRERIO o Conselho identificou os alistados abaixo relacionados:
- I. 0211/2013 – Ático Renda FI Imobiliário FII (Ático Asset);
 - II. 0216/2013 – FII São Domingos (Genus Capital Group)
 - III. 0353/2014 – FI INX Barcelona RF (INX Adm Gest Recursos)
 - IV. 0465/2014 – FI Multimercado Sculptor Credito Privado (FMD)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

- V. 0482/2015 – Singapore FI RF (Genus Capital Group)
- VI. 0532/2015 – FI Multimercado Sculptor Credito Privado (FMD)
- VII. 0542/2015 – Ático Gestão Empresarial FIP (Ático Asset)
- VIII. 604/2015 – FIDC Italia SEM (Vila Rica Capital)
- IX. 605/2015 – FIDC Multisetorial Master III Senior (Brasil Plural)
- X. 625/2015 – Singapore FI RF (Genus Capital Group)

A Sr.^a Zélia ressaltou que a avaliação do Fundo é feita no momento do investimento, que em uma determinada data a aplicação se mostra de determinada maneira, e que passado o tempo essa situação pode modificar, e que a lista de investimentos não elegíveis expedida pela Secretaria da Previdência só se deu no ano de 2018, onde gerou um parâmetro para avaliação dos investimentos do RPPS, ressaltou ainda que todos os fundos possuíam garantias reais e que dentre estes muitos já foram resgatados, disse ainda, que além dos fundos acima citados o IPRERIO investia em outros fundos dentre eles Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e Banrisul.

k) Atas do Conselho Administrativo do IPRERIO onde foi deliberado alguns fatos relevantes:

- I. 147 – 14/06/2013 – Renovação do contrato com a consultoria DeMatteo;
- II. 148 – 12/07/2013 – Informa a renovação do contrato com a consultoria DeMatteo;
- III. 151 – 14/10/2013 – Zélia apresenta aos conselheiros a oportunidade de “conhecer obras onde estão sendo investidos os recursos” do Fundo Ático, cujas despesas eram custeadas pela Ático, para viajar para Rio de Janeiro, Espírito Santo, Mato Grosso e São Paulo; Foi esclarecido pela Sr.^a Zélia o quanto é importante e viável que os investimentos sejam vistoriados pelos investidores, ainda mais, pelo fato de não onerar os cofres públicos para tanto, sendo que esta oportunidade era disponibilizada para todos os cotistas do fundo.
- IV. 152 – 12/11/2013 – Comprova a viagem dos conselheiros e o reembolso das despesas com alimentação, cita possibilidade de visitar a Biturana e aplicação do fundo florestal.
- V. 154 – 14/02/2014 – Começam os investimentos em fundos de “longo prazo” e curso de CPA10 a ser ministrado pela consultoria Di Matteo; Sendo ainda questionado sobre os investimentos com tempo de resgate excessivamente longo.
- VI. 156 – 15/04/2014 – Presente na reunião Fábio Garcez diretor gestor da FMD Gestão de Recursos. Promessa de IPCA+8, boleto de R\$ 1.000.000,00 gestor a BRL custodiante; onde a Sr.^a Zélia esclareceu que tal rentabilidade seria plausível, tendo em vista que o percentual proposto é próximo ao exigido que seria IPCA+6 que era a meta atuarial, se mostrando dentro dos padrões, e que em contrapartida seria usado um prazo maior para o retorno do investimento. Ressaltou que os gestores em geral, participavam das reuniões do Conselho



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Administrativo, mediante agendamento, através do cronograma de reuniões que era disponibilizado.

Foi indagado pela conselheira Andrea se em Cajamar houve em algum tempo, aplicações nos atuais fundos não elegíveis, sendo que o Sr. Pedro respondeu que não. Foi complementado pela conselheira Tatiane quais os mecanismos utilizados pelo Comitê de Investimentos para evita-los se até então não existia a lista de investimentos não elegíveis, o qual foi esclarecido pelo Sr. Pedro que era feito análise minuciosa do fundo, o que possibilitou a aplicação em fundos mais sólidos e idôneos. Com relação à menção do nome da atual Diretora Executiva em outras operações além da Operação Encilhamento, também foi mencionada nas seguintes outras operações: Abismo, Greenfield e Papel Fantasma, cuja informação foi obtida através de pesquisas de sites disponíveis na internet gerando questionamentos por parte deste conselho, ressaltando que não consta o nome da mesma como indiciada/denunciada. A Sr.^a Zélia disse não haver conhecimento destas outras operações, sendo assim, foi recomendado a mesma fazer as verificações. Ata do Comitê de Investimentos do CARAGUAPREV, onde em 21/03/2017, o Comitê de Investimentos, mesmo antes da Lista de Fundos Não Elegíveis para RPPS, teve condições de se posicionar. Relata a ata que Zélia, como representante da gestora de investimentos FMD Asset deixou material da gestora e dos fundos por ela geridos para avaliação, constando: 1) Fundo Sculptor, Multimercado Multiestratégia Macro; 2) Iluminati, Investimento em Direitos Creditórios; 3) Zeus Institucional Renda Fixa Ima-B; 4) Pyxis, Renda Fixa; 5) Barcelona, Renda Fixa, reportam ele como já desenquadrado, desaprovando assim o investimento. A Sra. Zélia esclareceu que nunca fez apresentação para o Comitê de CaraguaPrev e que nunca distribuiu fundo Zeus Institucional Renda Fixa Ima-B e nem Barcelona, Renda Fixa. Será encaminhado por e-mail para a Diretora Executiva questionamentos composto de 08 (oito) perguntas a serem por ela respondido, a seu critério, que caso seja feito, será apresentado numa próxima reunião desse Conselho. O Conselheiro Marcelo solicitou consignar que em que pese ser este um órgão colegiado não participou da elaboração dos questionamentos feitos à Sr.^a Diretora Executiva do IPSSC, bem como, não teve conhecimento prévio dos mesmos, segue no mesmo sentido o Conselheiro Valdemar. A Conselheira Andrea esclareceu que o que motivou as pesquisas feitas pelos demais membros, foi em razão dos questionamentos de diversos servidores, para fins de esclarecer, dando transparência na atuação do Conselho Fiscal e Gestão do IPSSC. A Conselheira Fiscal Francislete disse que não tinha conhecimento do material veiculado na internet durante o fim de semana, e que somente teve conhecimento durante a reunião do Conselho Fiscal realizada em 28/07/2020, de forma superficial, por isso não se manifestou. 11) Passou-se ao assunto sobre o Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Processo TC 4423/989/20, relativo aos investimentos, sobre relatório de alerta, foi apresentado Comunicado do TCE/SP – Área Audesp n.º 046, publicado em 17/06/2020, onde no item Demonstrativo da Rentabilidade e Evolução dos Investimentos – DREI, justifica que “... em razão da pandemia do COVID-19, o mercado financeiro está enfrentando enormes dificuldades, com consequente queda

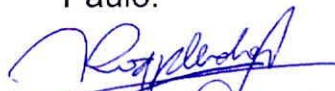


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

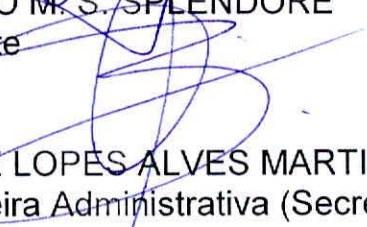
da rentabilidade dos ativos financeiros e, em muitos casos, perdas significativas em investimentos..." sendo lido esse tópico para todos os presentes; 12) Foi solicitada a atuação do Conselho Fiscal acerca de todos os assuntos discutidos e constantes dessa ata, considerando ainda a necessidade de novas pesquisas para fins de atuação do Conselho Fiscal. 13) Tendo em vista que não foi possível discutir o Projeto de Lei relativo à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, passa a fazer parte da pauta da próxima reunião. 14) O assunto trazido pela Conselheira Aline sobre prestar esclarecimentos através de informativos do IPSSC, esse assunto fica automaticamente transferido para a próxima reunião ordinária. Ficou desde já marcada próxima Reunião Ordinária a ser realizada no dia 28/08/2020 às 09h00. Nada mais havendo a ser tratado, às 13h30m o Presidente declara encerrada a reunião, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, que é devidamente assinada pelos membros do conselho.

Faz parte dessa Ata os seguintes documentos:

- a) Ofício n.º 07/2020 – CA endereçado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Portaria n.º 62, de 02 de Dezembro de 2013;
- c) Deliberação da Diretoria Executiva datada de 23/08/2019, referente a Portaria n.º 62/2013;
- d) Ofício IPSSC n.º 243/2020, endereçado à Câmara de Vereadores referente ao pedido de resposta;
- e) Certidão Negativa de Distribuição da Justiça Federal, de Zélia Korlaspe Slabiski.
- f) Ata do Comitê de Investimentos de Caraguaprev.
- g) Comunicado n.º 046 – Audep – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


ROGÉRIO M. S. SPLENDORE
Presidente


CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira Administrativa


TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ
Conselheira Administrativa (Secretária)


VALDEMAR PRADO GOMES
Conselheiro Administrativo


LUCIANA AP. C. DE PAULA
Conselheira Administrativa


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Conselheiro Administrativo


ANDREA DUARTE
Conselheira Administrativa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Cajamar, 08 de julho de 2020.

OFÍCIO Nº 07/2020 – CA

Ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
8ª Diretoria de Fiscalização
A/C Sr. Auditor e Srs. Agentes da Fiscalização

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR/SP, representado nesse ato por seus membros que a este subscrevem, vem, respeitosamente, à presença desse D. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentar material para fins de análise e eventual **AUDITORIA** dos fatos nele narrados.

Ocorre que houve indagações por parte do Legislativo Municipal sobre a atuação desse Conselho, bem como, dos trabalhos desempenhados pelo Comitê de Investimentos, conforme requerimentos n.º 036/2020 (com 24 itens), n.º 065/2020 (com 5 itens) e n.º 075/2020 (com 43 itens).

Durante as Sessões da Câmara Municipal das quais foram aprovados os referidos requerimentos, foram feitas afirmações pelo Vereador Valdeci Moreira, que recebeu apoio de todos demais vereadores de que haveria a atuação de uma “*quadrilha dentro do Instituto de Previdência*”, afirmações essas feitas durante as Sessões da Câmara Municipal nos dias 11/03/2020 e 29/04/2020, conforme links abaixo relacionados, e constantes dos arquivos em anexo.

- Dia 11/03/2020, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=UJWPej88S7E&t=998s>, trechos 13 min24seg e 25min48seg. Inclusive, conforme se verifica no vídeo em questão as informações foram a ele prestadas por esse E. Tribunal de Contas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 07/2020 – CA – FLS. 02

- Dia 29/04/2020, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=LTm25ZRSzxg>, trecho a partir de 06min e outro trecho a partir de 26min.

Isso demonstra uma acusação, no mínimo de omissão, tanto por parte desse Conselho, como do próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que uma vez que tenha apurado a irregularidade, não tomou as providências cabíveis, onde o Vereador já citado, diz que quer saber porque *“os ex-presidentes não foram punidos”*, suscitando apurar a pretensão de responsabilização sobre os danos e omissões, inclusive *“se for necessária a atuação da Polícia Federal”*.

Ressaltamos veementemente que não concordamos com tais afirmações, isso porque, esse Conselho tem ciência do resultado de todas as contas auditadas por esse Tribunal, e principalmente, por acreditarmos na atuação e julgamento desse Tribunal de Contas, posto ser Órgão Independente, Técnico e Idôneo.

Contudo, esse assunto vem repercutindo negativamente nas mídias sociais locais, colocando em dúvida a índole e atuação dos servidores públicos que participam e que participaram desse Conselho, bem como, do próprio Tribunal de Contas, posto estar a todos estes sendo imputada conduta que afronta a lícitude.

Ressalte-se que todas as contas dos referidos exercícios foram devidamente auditadas por esse D. Tribunal de Contas, contudo, não parece ser suficiente para o convencimento do Legislativo.

Verifica-se ainda que nas Atas das reuniões desse Conselho, que os requerimentos do Legislativo visam a apuração dos fatos, contudo, o Tribunal de Contas é o competente Órgão auxiliar de fiscalização do Poder Legislativo, conforme previsto na Constituição Federal.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 07/2020 – CA – FLS. 03

Além disso, considere-se o fato de que não é premissa ao ingresso ao cargo de vereador, o conhecimento técnico de contas públicas, políticas de investimentos e demais assuntos compreendidos na seara de atuação técnica desse E. Tribunal.

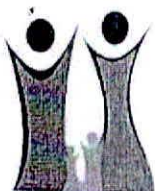
Assim, objetivando a correta apuração, das denúncias e afirmações, este Conselho entende como viável e pertinente o conhecimento e atuação, por mais uma vez, desse órgão fiscalizador, a fim de amparar nossas condutas, apurar os fatos reais, garantir a idoneidade dos investimentos, punir eventuais responsáveis por danos, e restituir a credibilidade da imagem do IPSSC, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, dos servidores do IPSSC, frente a seus segurados, beneficiários, agentes políticos e população em geral.

Por fim, informamos, que situação análoga ao mencionado pelo Vereador, vem ocorrendo na atualidade, onde os investimentos apresentam variação negativa, em face da pandemia que vem repercutindo no mercado financeiro, isso porque, tivemos ciência do Relatório de Alerta - RPPS, desse Tribunal de Contas, e por essa razão gostaríamos de orientações sobre pontos e ações específicas que devemos observar e tomar para evitar novos questionamentos dessa mesma natureza.

Informamos que o presente encaminhamento se deu em razão do alerta dado pelo Conselho Fiscal, que uma vez objeto de discussão em Reunião desse Conselho Administrativo, o presente encaminhamento foi aprovado.

Informamos ainda, que os membros que a esta subscreveram, foram os que se encontravam presentes nesta data para elaboração do presente documento, visando cumprir o deliberado na 94ª Reunião Ordinária, conforme Ata anexa.

Em tempo, ressaltamos que as respostas dos requerimentos do Legislativo estão sendo produzidos sob a coordenação da atual Diretora Executiva do IPSSC, e que caso entendam como necessários, poderão ser requeridos à mesma, oportunamente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

OFÍCIO Nº 07/2020 – CA – FLS. 04

Documentos Anexos, em mídia digital:

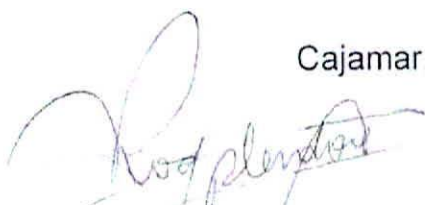
1. Atas das Reuniões do Conselho Administrativo
2. Requerimentos da Câmara Municipal
3. Arquivo da Sessão da Câmara Municipal
4. Relatório de Alerta – RPPS do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Diante de todo o exposto, vimos solicitar a realização de auditoria extraordinária para apuração dos fatos narrados nas sessões legislativas.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossas Senhorias os protestos de distinta consideração e apreço.

Cordialmente,

Cajamar, 08 de julho de 2020.


ROGÉRIO M. S. SPLENDORE
Presidente


TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ
Conselheira Administrativa (Secretária)


CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira Administrativa


LUCIANA AP CARACHO DE PAULA
Conselheira Administrativa

Ao Ilustríssimo Senhor AUDITOR DO DA DF.8.3 / DSF II
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - São Paulo/SP - CEP 01017-906



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº	10
Proc. nº	661.2019
Rubrica	

Portaria n.º 62 de 02 de Dezembro de 2013.

“Altera a data de pagamento de salários e benefícios dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como determina que todos os pagamentos sejam feitos por meio de contas salários, extinguindo-se os pagamentos em cheque.”

SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os questionamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como a redução considerável de prazo para elaboração, conclusão, emissão e envio de relatórios, além dos fechamentos contábeis e financeiros.

CONSIDERANDO o número de diferenças que podem ocorrer na elaboração da folha de pagamento, que atualmente tem fechamento estabelecido no dia 20 (vinte) de cada mês.

CONSIDERANDO que os extratos gerados pelos bancos somente ocorrem na virada do mês, quando é possível uma conciliação consistente e segura, e que os



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº	11
Proc. nº	66/2014
Rubrica	

pagamentos efetuados na mesma data acabam tumultuando a conferência em decorrência do acúmulo de serviço.

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 59/2005 e alterações, é claro ao disciplinar que os benefícios devem ser pagos do primeiro ao quinto dia útil do mês seguinte ao de sua competência.

CONSIDERANDO que os pagamentos em cheque para servidores ativos, inativos e pensionistas têm gerado questionamentos, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como para garantir o princípio da isonomia presente no "caput" do artigo 5º da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º Que a partir da competência de **janeiro de 2014**, os pagamentos de salários e benefícios de servidores ativos, inativos e pensionistas serão efetuados **no dia 5 (cinco) do mês subsequente**, antecipando-se para o dia útil anterior a esta data, caso ocorra em finais de semana ou feriados.

Artigo 2º Que a partir da competência de **janeiro de 2014**, os pagamentos serão efetuados por meio de **Contas Salários**, que não geram quaisquer ônus aos seus titulares, estando o IPSSC a disposição para intermediar a abertura destas contas junto à Caixa Econômica Federal, devendo todos se adequarem até o dia 15 de janeiro de 2014.

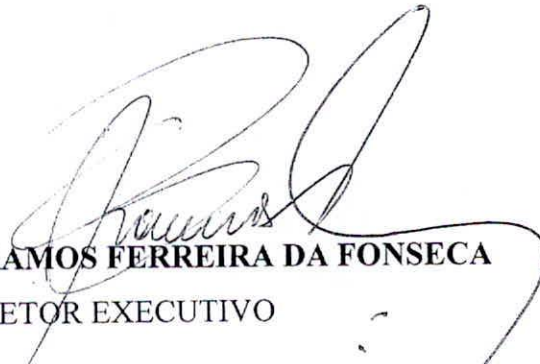
Artigo 3º Ficam excluídos quaisquer pagamentos de salários e benefícios em cheque, com exceção dos novos servidores ativos, inativos e pensionistas, que ainda estejam em trâmite de abertura da conta salário, ou ainda os casos determinados por decisão judicial.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº	12
Proc. nº	66/2011
Rubrica	

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de **janeiro de 2014**.


SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR EXECUTIVO


MILTON MANOEL DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 02/12/2013.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº	13
Proc. nº	66/2019
Rubrica	

Cajamar, 19 de agosto de 2019.

A

Diretoria Executiva

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019 – Abertura de Contas.

Ilmo. Sr.,

Tendo em vista a solicitação de Parecer Jurídico com relação a uniformização dos pagamentos de salários e benefícios dos servidores, ativos, inativos e pensionistas desta Autarquia, informamos que referida matéria já foi tratada e regulamentada por esta Autarquia.

Diante de questionamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em virtude do princípio da impessoalidade, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, foi editada a Portaria nº 62, de 02 de dezembro de 2013, a qual estabeleceu que a partir de janeiro de 2014 os pagamentos seriam efetuados por meio de Contas Salários, estando excluídos quaisquer pagamentos de salários e benefícios em cheque.

Diante da questão aventada, realizei pesquisa nos livros de Portarias desta Autarquia e não localizei nenhuma Portaria revogando os efeitos da Portaria nº 62, de 02 de dezembro de 2013.

Assim, encaminho os presentes autos a Vossa Senhoria para ciência e posteriores deliberações, tendo em vista a existência de norma que exclui os pagamentos em cheque.

Atenciosamente,


CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO JURÍDICO



DE: DIRETORIA EXECUTIVA

PARA: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 66/2019

ASSUNTO: ABERTURA DE CONTAS

DELIBERAÇÃO

Diante do parecer jurídico retro, e com fulcro na Portaria IPSSC n.º 62/2013, determino que seja relacionado os aposentados, pensionistas e beneficiários provisórios que recebem os benefícios mediante cheques, oficiando o Banco pagador, Caixa Econômica Federal, para que providencie a abertura ou regularização de conta salário em favor destes.

Notifiquem os interessados sobre a presente decisão, para que atentem ao cumprimento da uniformização do procedimento em vigor.

Cajamar, 23 de Agosto de 2019.



DENIS PEREIRA LIMA
Diretor Executivo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº	98
Proc. nº	47/2020
Rubrica	

OFÍCIO IPSSC Nº 243/2020

Cajamar, 01 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÓPIA

Venho por meio desta, cientificá-lo quanto as deliberações realizadas pelo Conselho Administrativo em **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR, ATA 93ª (NONAGÉSIMA TERCEIRA)**, no dia 20 de maio de 2020, e **ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, dia 26 de maio de 2020, relacionadas aos Requerimentos nº 036/2020, 065/2020 e nº 075/2020, elaborados pelo **Sr. Vereador Valdeci Moreira**, e reiterados pela Câmara Municipal.

Nesta data, foi requerido, e registrado pelo Conselho Administrativo o pleito ao direito de resposta aos discursos do **Sr. Vereador Valdeci Moreira**, realizados em sessões da Câmara.

Assim, aproveito a oportunidade para juntar, neste ofício, cópia das referidas Atas, com total de 07 (sete) páginas, para conhecimento e demais deliberações que julgar pertinentes.

Reitero, ainda, que esta diretoria encontra-se à disposição de Vossa Excelência, e dos demais nobres vereadores para prestar quaisquer informações concernentes ao IPSSC.

Por fim, renovamos os protestos de estima e consideração.


ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI
Diretora Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SAULO ANDERSON RODRIGUES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE CAJAMAR-SP**

PROTOCOLO
573/2020

DATA
01/06/2020 15:29

USUARIO
MARTHA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2020.0003622255

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI**, registrado(a) civilmente como **ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **831.681.099-91**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2020, às 17:01.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **ee9cbe9a e4dde984 d3d1c798 718653fd e3ff9462**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

82ª ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CARAGUAPREV

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 14h, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, realizou reunião ordinária em sua sede, localizada na Rua São Benedito, número quinhentos e trinta, Centro, Caraguatatuba/SP. Presentes à reunião os membros Luana Forcioni Guedes, Ezequiel Guimarães de Almeida, José Mario da Silva, Mario Luiz da Silva e Fabiana Camilotti. Declarada aberta a reunião foi efetuada a leitura da Ata número oitenta e um do Comitê de Investimentos, que foi aprovada sem emendas. Apresentado o cenário da carteira de investimentos do CaraguaPrev, com a análise da demonstração financeira (receitas, despesas e saldos bancários) referentes ao mês de FEVEREIRO de 2017 e posições das aplicações financeiras, conforme Resolução n.º 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional e o cumprimento da Política de Investimentos referido mês, sendo apresentado a movimentação financeira, aplicações e resgates, com a rentabilidade de cada fundo de investimento e a rentabilidade mensal da carteira. Apresentação do ranking com a rentabilidade dos fundos de investimento presentes na carteira do Instituto e as lâminas dos Fundos de Investimentos. Tendo em vista a necessidade de capacitação na área financeira, o Comitê aprova a contratação de empresa para realização de treinamentos avançados na área financeira em fundos de investimento e Certificação Profissional CPA-10 ANBIMA. Registre-se que o Comitê de Investimentos aprovou o credenciamento das Instituições BRASIL PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, administradora, da GF GESTÃO DE RECURSOS S/A, CNPJ N.º 09.630.188/0001-26, gestora e GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., administradora, conforme a Instrução Normativa n.º 15, de 25 de fevereiro de 2014. Tendo em vista a Nota Técnica n.º 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, da Secretaria de Políticas de Previdência Social e nos termos do art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, podem ser adotados, em substituição aos modelos dos Termos de Análise de Credenciamento – Instituição Administradora e/ou Gestora de fundos de Investimento e Termos de Análise de Credenciamento – Análise dos Fundos de Investimento, os Questionários Due Diligence da ANBIMA (QDD Anbima); também alterou o prazo para 12 (doze) meses para análise dos quesitos nos processos de credenciamento das Instituições Financeiras, conforme art. 3º da Portaria do Ministério da Fazenda n.º 01, de 03 de janeiro de 2017. Assim, verificando a necessidade de adequação aos referidos requisitos, o Comitê de Investimentos aprovou a alteração da Instrução Normativa n.º 15, de 25 de fevereiro de 2014, que *“Dispõe sobre o cadastramento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional para o exercício profissional de gestão de carteiras e para integrar o cadastro de gestores de recursos financeiros do CaraguaPrev”*. Foi informado ao Comitê de Investimentos que a Sra. Zélia Korlaspke Slabiski, representante da gestora de investimentos FMD ASSET, deixou material institucional da gestora

e dos fundos por ela geridos para avaliação. Nele estão constantes os fundos de investimento: 1) Fundo Sculptor, Fundo Multimercado Multiestratégia Macro; 2) Fundo Iluminati, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; 3) Fundo Zeus, Institucional Fundo de Investimento Renda Fixa Ima-B; 4) Fundo Pyxis, Fundo de Investimento em Renda Fixa; e 5) Fundo Barcelona, Fundo de Investimento em Renda Fixa (que encontra-se desenquadrado perante a Resolução do CMN 3.922/10, não podendo receber aplicação financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social) . Analisado os Regulamentos dos Fundos, verificam-se que são administrados pela Planner DTVM e a gestão dos fundos compete à FMD Asset. Com relação ao Administrador e Gestor dos referidos Fundos, não houve processo de prévio credenciamento, desatendendo ao item 9 da Política de Investimentos do CaraguaPrev. Também com relação ao administrador dos Fundos a Planner DTVM, conforme levantamento, está em situações que acarretam risco de imagem ao Instituto ou para a gestão municipal, tais como envolvimento em investigação da Polícia Federal, MPAS, Ministério Público, relativo a irregularidades praticadas contra RPPS ou municípios, conforme no art. 27, II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 15, de 25 de fevereiro de 2014, pois é gestor do Fundo de Investimento apontado no Processo N° 0037357-72.2016.4.01.3400, 10ª VARA FEDERAL – OPERAÇÃO GREENFIELD. Analisado ainda pelo Comitê de Investimentos a composição da Carteira dos Fundos de Investimento que constam ativos, como CCCB do Banco do Rio de Janeiro que está em processo de liquidação. Assim, diante de tais considerações o Comitê de Investimentos DESAPROVA a aplicação nos referidos Fundos de Investimento. Todas as deliberações do Comitê de Investimentos serão levadas a efeito para análise e discussão final na reunião do Conselho Deliberativo nesta data. Nada mais havendo a tratar, deu-se o encerramento da reunião às 15h. Lavrada a presente Ata, que vai, após sua aprovação, assinada pelos membros do Comitê de Investimentos do CaraguaPrev.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA

Certificação: ANBIMA CPA-10

JOSE MARIO DA SILVA

Certificação: ANBIMA CPA-10

LUANA M. FORCIONI GUEDES

Certificação: ANBIMA CPA-10

MARIO LUIZ DA SILVA

Certificação: ANBIMA CPA-10

FABIANA CAMILOTTI

Início (/) / Comunicados (/comunicados)

Esclarecimentos e orientações sobre os demonstrativos dos RPPS - DRPA, DREI e DP

Tipo: Comunicado

Área: Audesp

Número: 046

Exercício: 2020

Data de Publicação:

17/06/2020

Informamos aos Institutos/Fundos/Entidades de Previdência (RPPS) municipais que, com a publicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, houve uma série de alterações no que toca às obrigações previdenciárias.

Porém, no tocante aos novos demonstrativos previdenciários as remessas de informações devem permanecer inalteradas.

Seguem orientações e esclarecimentos sobre os lançamentos a serem efetuados nos demonstrativos previdenciários e os alertas gerados:

- **DEMONSTRATIVO DE RECEITAS PREVISTAS E ARRECADADAS – DRPA**

Tem como principal objetivo aferição da arrecadação prevista e arrecadada mensalmente pelo Regime Próprio de Previdência.

Assim sendo, ainda que por autorização legal, caso os órgãos do município deixem de repassar valores originalmente previstos, estes devem ser lançados normalmente nos respectivos campos de Receitas Previstas e nos campos de Receitas Arrecadadas deve ser lançado o valor R\$ 0,00, se for o caso.

No campo “observações” do DRPA deve ser lançada a base legal ou outro motivo da não arrecadação da receita prevista.

Dessa forma, o Tribunal de Contas, assim como o gestor do Regime terá detalhadamente o valor da receita não arrecadada ao longo do exercício permitindo a mensuração das consequências advindas dessa perda momentânea de receita e avaliar a melhor forma de equacionamento do passivo gerado.

- **DEMONSTRATIVO DA RENTABILIDADE E EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS - DREI**

Também em razão da pandemia do COVID – 19, o mercado financeiro está enfrentando enormes dificuldades, com consequente queda da rentabilidade dos ativos financeiros e, em muitos casos, perdas significativas em investimentos.

Diante desse cenário, estamos diante de grande dificuldade para que as carteiras de investimentos dos Regimes Próprios alcancem a meta atuarial prevista como necessária para equacionamento do déficit atuarial, cabendo aos gestores o acompanhamento constante do comportamento dos investimentos sob sua responsabilidade com vistas a conseguir o melhor desempenho possível diante do atual momento de incertezas.

Cabe aqui, contudo, recomendação no sentido que deve ser respeitada a política de investimentos previamente estabelecida conforme normativo legal e, especialmente, manter a prudência e o binômio segurança e rentabilidade das aplicações, respeitando-se sempre a autonomia do gestor, dos conselhos e comitê de investimentos e adotando-se critérios técnicos na gestão dos recursos.

- **DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS - DP**

Com o acompanhamento de cada parcelamento de forma periódica, o que se pretende com esse demonstrativo é a verificação do correto e necessário cumprimento por parte do município dos compromissos assumidos junto ao regime em virtude de inadimplências passadas, bem como as providências adotadas pelo gestor previdenciário para o efetivo recebimento dos ativos do RPPS.

Por oportuno, reforçamos que os termos constantes deste demonstrativo “Saldo Inicial” e “Saldo Final” se referem ao saldo da dívida dos órgãos do município com RPPS, ou seja, o valor devido de cada parcelamento no início e no final do quadrimestre de referência e não o montante já recebido pelo RPPS.

Caso haja qualquer alteração na legislação que regulamenta os parcelamentos vigentes, bem como a criação de dispositivos que impactem no cumprimento das dívidas previdenciárias, esta legislação deverá ser informada no campo “Observações” deste demonstrativo.

Assim sendo, ainda que por autorização legal, caso os órgãos do município deixem de repassar valores originalmente previstos de dívidas previdenciárias com o RPPS, estes devem ser lançados normalmente no campo de Valor Total Previsto e no campo de Valor Total Recebido deve ser lançado o valor R\$ 0,00, se for o caso.

Finalmente esclarecemos que todos os demonstrativos possuem mecanismo automático de emissão de alerta pelo Sistema AUDESP quando os parâmetros legais não são alcançados.

Esses alertas não tem avaliação prévia por parte da fiscalização e tem por objetivo informar os gestores das inconsistências detectadas para ciência e eventuais providências que os dirigentes entenderem cabíveis, a fim de otimizar a gestão dos recursos previdenciários.

Em razão da situação excepcional que enfrentamos no momento, haverá fatalmente a emissão de grande número de alertas. Como já dito, isso **não** significa que deverão adotar quaisquer medidas imediatas ou que haverá punições aos responsáveis.

Trata-se de informação de caráter técnico e automatizado, que será devidamente avaliada no momento da fiscalização, considerando-se as razões que geraram os alertas e o contexto dos fatos.

Haverá ainda, como determina a Constituição Federal, direito a ampla defesa na oportunidade do julgamento das contas dos gestores.

Divisão AUDESP



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro
São Paulo/SP
CEP 01017-906 - PABX: 3292-3266

Transparência (<https://www.tce.sp.gov.br/transparencia/>)

Audesp (<https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/>)

Processo Eletrônico (<https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico>)

Escola Paulista de Contas Públicas (<http://www.tce.sp.gov.br/epcp/>)

Certidões (/certidoes)

Sistemas (/catalogo-sistemas-servicos)

Apenados (/pesquisa-na-relacao-de-apanados)

Legislação (/legislacao)

[Publicações \(/publicacoes\)](#)

[Sessões \(/sessoes\)](#)

[Endereços \(/enderecos\)](#)

[Eventos \(/eventos\)](#)

[Acessibilidade \(/acessibilidade\)](#)

[Mapa do Site \(/sitemap\)](#)

[Fale conosco \(/fale-conosco\)](#)